

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020-SMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20052853**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020-SMS**

**1. DO OBJETO**

1.1- O objeto desta licitação consiste na Locação de imóvel para abrigar os profissionais que estão atuando nas ações de enfrentamento da pandemia.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

**3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para realizar pagamentos de energia, água, vigilância eletrônica e internet, tendo em vista que o imóvel foi cedido sem custo de aluguel.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - Justifica-se tal solicitação, em decorrência da pandemia por Covid-19 que assola o Brasil, profissional de saúde tem intensificado cuidados de saúde diretos a pacientes confirmados no cotidiano dos serviços de saúde e em decorrência disso podem serem acometidos pela doença e se tomarem vetores para familiares. Dessa forma, como meio para conter o avanço da pandemia, justifica-se a locação do referido imóvel, para abrigar os profissionais que estão atuando nas ações de enfrentamento da pandemia.

4.2 - Os serviços especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como Justificamos que o imóvel foi cedido sem custo de aluguel. Restando apenas pagamentos de despesas mensais de água, luz, telefone, internet e sistema de vigilância eletrônica.

4.3- Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

**5. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

1784-3.10010.10.122.17.2.234.0.339039 –  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte – 1990.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal/estadual e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme certidões anexas ao processo. Foi realizada, ainda, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, conforme documentação anexa.

Caicó-RN, 1º de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:38617A5A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2020. Edição 2284  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>